



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO

ESTADO DO PARANÁ
CEP 84620



LEI Nº 299/89

DATA: 27 de abril de 1989

SÚMULA: Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a elevar os vencimentos do Pessoal da Prefeitura e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Cruz Machado, aprovou e Eu MIECZISLAW OTTO, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º.- Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder um aumento de 15%(quinze por cento) nos vencimentos de todo o pessoal do Quadro Permanente da Municipalidade, a partir do mês de abril do corrente ano.

ART. 2º.- As despesas decorrentes do Art. 1º desta Lei, correrão por conta das Dotações Próprias do Orçamento para o corrente exercício.

ART. 3º.- Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cruz Machado, em 27 de abril de 1989

Mieczislaw Otto

MIECZISLAW OTTO

Prefeito Municipal

Eugenio Charnobay

EUGENIO CHARNOBAY

Secretário Administrativo

